



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 791/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015**

*Reajusta a Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei Nº 393/98 de 22 de agosto de 1998, fixa o Piso Salarial do Magistério para o ano de 2015 e dá outras providências.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei Nº 393/98 de 22 de agosto de 1998 e fixa um novo Piso Salarial para os profissionais do Magistério de Mombaça para vigorar no ano de 2015.

Art.2º - A Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei Nº 393/98 de 22 de agosto de 1998 passa a vigorar conforme o Anexo I, parte integrante desta lei, com reajuste de 13,0% para os profissionais de nível médio e de 8,8% para os profissionais graduados e pós-graduados.

Art. 3º - O Piso Salarial do Magistério para vigorar no ano de 2015, para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, fica estabelecido em R\$ 959,15 (novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 13 de fevereiro de 2015.

  
**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI 791/2015, DE 13 DE FEVEREIRO**  
**DE 2015**

**“Anexo II da Lei nº 393/98, de 22 de agosto de 1998,**

**TABELA SALARIAL**

**Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais**

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	959,15	973,40	1.090,79
	2	983,13	997,74	1.118,06
	3	1.007,71	1.022,68	1.146,01
	4	1.032,90	1.048,25	1.174,66
	5	1.058,72	1.074,45	1.204,03
	6	1.085,19	1.101,31	1.234,13
	7	1.112,32	1.128,85	1.264,98
	8	1.140,13	1.157,07	1.296,61
	9	1.168,63	1.185,99	1.329,02
	10	1.197,85	1.215,64	1.362,25

  
**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**